

Categorização Investidores / Clientes	Tipologia Política
---	------------------------------

POLÍTICA E PROCEDIMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

A rápida evolução tecnológica e o desenvolvimento dos sistemas de informação apresentam novos desafios em matéria de proteção de dados pessoais, sendo um direito fundamental a proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais.

No exercício da sua atividade, designadamente na recolha de dados pessoais dos seus clientes e contrapartes de negócio, com vista ao processo de identificação e cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares, a SOUTHCAP compromete-se a assegurar um elevado nível de proteção dos dados pessoais.

Para esse efeito, a SOUTHCAP apoia-se na aplicação rigorosa das regras legais nesta matéria, designadamente através da adoção de uma política e procedimentos de privacidade e proteção de dados.

Com a política e procedimentos de privacidade e proteção de dados pessoais, a SOUTHCAP estabelece regras para o tratamento dos dados recolhidos nos termos e para os efeitos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante “RGPD”) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD (doravante designada por “Lei”).

De entre a legislação e regulamentação aplicáveis, salientam-se ainda, pela sua relevância:

- **Artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa;**
- **Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto:** Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais,

transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;

- **Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto:** Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas;
- **Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto:** Lei de organização e funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- **Regulamento n.º 1/2018 da CNPD, de 16 de outubro de 2018:** relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados;
- **Deliberação da CNPD n.º 840/2010** – aplicável aos tratamentos de dados no âmbito da gestão da informação dos serviços de segurança e saúde no trabalho.

a) Finalidade

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SOUTHCAP visa definir o conjunto de princípios e regras para a proteção dos dados dos Clientes e das Contrapartes de Negócio, nos termos previstos na legislação e regulamentação de proteção de dados, contribuindo também para o reforço transversal do compromisso dos membros dos órgãos sociais e de todos os Colaboradores da SGIC com o cumprimento da proteção de dados pessoais.

Neste sentido, todos os Colaboradores da SOUTHCAP estão obrigados a conhecer a presente política, bem como os procedimentos e regras que dela constam, e bem assim a manterem-se atualizados na sequência de qualquer alteração legal ou regulamentar.

b) Âmbito de Aplicação

A presente política é aplicável no exercício da atividade da SOUTHCAP, a todas as situações em que seja efetuada a recolha ou tratamento de dados pessoais dos Clientes ou Contrapartes de negócio.

A título exemplificativo, a SOUTHCAP procede ao tratamento de dados nas seguintes situações:

1. Imperativo legal ou regulamentar;
2. Gestão e execução contratual ou pré-contratual e outras diligências solicitadas pelo titular dos dados;
3. Perante o consentimento expresso e escrito do titular dos dados;
4. Por interesse legítimo da SOUTHCAP ou terceiros.

A presente Política é aplicável ao tratamento de dados pessoais efetuado no contexto das atividades prosseguidas pela SOUTHCAP relativo a pessoas singulares que se encontrem na União Europeia. Não obstante, se o tratamento de dados for efetuado fora da União Europeia, a presente Política e respetivos procedimentos aplicam-se quando as atividades de tratamento estejam relacionadas com:

1. a oferta de bens ou serviços ou a prestação de atividades a titulares de dados que se encontrem no território da União Europeia;
2. o controlo do seu comportamento que tenha lugar na União Europeia.

As disposições constantes da política de privacidade e proteção de dados pessoais e dos respetivos procedimentos atinentes aos clientes da SOUTHCAP são aplicáveis, com os necessários ajustamentos, aos seus Colaboradores e entidades externas.

c) Definições:

Qualquer “informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é

**“Dados
Pessoais”**

considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;”

“Tratamento”

Uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;

**“Responsável
pelo tratamento”**

Pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro;

**“Titular dos
dados pessoais”**

Cliente ou potencial cliente, um colaborador, um parceiro comercial, contato ou visitante, enquanto pessoa singular a quem os dados dizem respeito e que fornece, usufrui ou pretende usufruir, dos produtos e serviços da Sociedade.

“Ficheiro”

Qualquer conjunto estruturado de dados pessoais, acessível segundo critérios específicos, quer seja centralizado, descentralizado ou repartido de modo funcional ou geográfico.

“Consentimento”

Consentimento do titular dos dados, uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento.

“Violação de dados pessoais”

Uma violação da segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;

d) Princípios

Na recolha e tratamento de dados pessoais no âmbito da sua atividade, a SOUTHCAP compromete-se a assegurar a proteção da privacidade e dados pessoais dos seus Clientes, tendo por base os seguintes princípios:

1. **Licitude, Lealdade e Transparência:** em relação ao titular dos dados, seja ele Cliente ou Contraparte de Negócio da SOUTHCAP;
2. **Integridade e Confidencialidade:** os dados devem ser recolhidos e tratados de forma a garantir a sua segurança, designadamente protegendo o seu tratamento não autorizado ou ilícito e a sua perda, destruição ou danificação, adotando para o efeito as medidas organizativas adequadas;
3. **Pertinência dos dados recolhidos e tratados:** os dados a recolher, tratar e arquivar serão limitados ao necessário relativamente às finalidades para os quais são recolhidos;

4. **Limitação das finalidades:** os dados recolhidos devem ter uma finalidade explícita, determinada e legítima e apenas serão tratados e arquivados de acordo com essa finalidade previamente determinada, sendo que, o tratamento posterior para fins de arquivo de interesse público, ou para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, não é considerado incompatível com as finalidades iniciais;
5. **Exatidão:** os dados recolhidos devem ser atualizados sempre que necessário, e os dados inexatos ou desatualizados deverão ser apagados ou retificados, consoante aplicável;
6. **Limitação da conservação:** o arquivo e conservação dos dados recolhidos e tratados deve ser feito de forma a permitir a identificação dos titulares apenas no período estritamente necessário à finalidade determinada ou para fins de interesse público, investigação científica, estatística ou história, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
7. **Responsabilidade:** o responsável pelo tratamento de dados pessoais da SOUTHCAP tem como responsabilidade garantir o cumprimento da presente política, respetivos procedimentos e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e tem a capacidade de provar o cumprimento das obrigações da SOUTHCAP a todo o tempo.

e) Categorias de Dados Pessoais

A SOUTHCAP apenas recolhe e trata os dados pessoais necessários à prestação de um serviço de qualidade, na qualidade de sociedade gestora de organismos de investimento coletivo, não recolhendo nem tratando dados pessoais que não sejam necessários à prestação de serviços e ao exercício da sua atividade.

No exercício da sua atividade, a SOUTHCAP procede à recolha e ao tratamento de várias categorias de dados pessoais, incluindo os seguintes:

1. **Dados demográficos** (tais como, nome, género, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento);
2. **Dados governamentais** (tais como, número de cartão de cidadão, passaporte ou título de residência ou outro documento de identificação válido, número de contribuinte ou número fiscal do país de origem);
3. **Dados familiares** (tais como, estado civil, número de filhos);
4. **Dados contratuais** (tais como, número de conta, IBAN, BIC, SWIFT);
5. **Dados de contacto** (tais como, número de telemóvel, email, morada);
6. **Dados de atividade profissional** (tais como, nível de formação, profissão, entidade patronal, remuneração);
7. **Dados relativos ao património** (tais como, dados de conta bancária, dados fiscais e dados relativos ao valor patrimonial da pessoa singular).

f) Finalidade e Fundamento do Tratamento de Dados Pessoais

A licitude do tratamento de dados ocorre sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

1. O titular dos dados tiver dado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas;
2. O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
3. O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento da SOUTHCAP esteja sujeito;
4. O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular;

5. O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento da SOUTHCAP;
6. O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento da SOUTHCAP ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.

Neste contexto, os dados pessoais fornecidos à SOUTHCAP serão recolhidos para finalidades determinadas, em cada caso, tendo por base os fundamentos infra melhor identificados e serão conservados pelo período de tempo necessário à prossecução dessas mesmas finalidades:

Finalidade	Fundamento (licitude do tratamento)	Prazo de Conservação
Gestão da relação pré-contratual e contratual	<ul style="list-style-type: none"> • Diligências pré-contratuais e contratuais; • Interesse legítimo do responsável pelo tratamento na avaliação de riscos; • Consentimento do titular de dados. 	Até ao decurso do prazo legal de todas as obrigações contratuais (não obstante o dever de manutenção dos dados pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma).
Marketing	<ul style="list-style-type: none"> • Consentimento do titular de dados; • Definição de perfis (desenvolvimento e 	Até ao termo de um ano sobre o final da relação contratual.

	customização de produtos)	
Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades supervisoras, designadamente no contexto de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de obrigação legal ou regulamentar pelo responsável pelo tratamento; • Tratamento necessário para a execução do contrato; • Interesses legítimos do responsável pelo tratamento, enquanto responsável pela recolha e tratamento de dados da SOUTHCAP; • Para prova de cumprimento das obrigações legais, junto das autoridades de supervisão competentes e em eventuais processos judiciais. 	Prazo legal aplicável em cada momento para cada obrigação legal a cumprir (não obstante o dever de manutenção dos dados pessoais até ao termo do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos)

Quando o tratamento para fins que não sejam aqueles para os quais os dados pessoais foram recolhidos não for realizado com base no consentimento do titular dos dados ou em disposições legais e regulamentares que constituam uma medida necessária e proporcionada para salvaguardar os objetivos referidos no artigo 23.º, n.º 1 do Regulamento¹, o Responsável pelo Tratamento dos Dados da

¹ São designadamente finalidades proporcionadas, nos termos do referido artigo:

SOUTHCAP, a fim de verificar se o tratamento para outros fins é compatível com a finalidade para a qual os dados pessoais foram inicialmente recolhidos, tem nomeadamente em conta:

1. Qualquer ligação entre a finalidade para a qual os dados pessoais foram recolhidos e a finalidade do tratamento posterior;
2. O contexto em que os dados pessoais foram recolhidos, em particular no que respeita à relação entre os titulares dos dados e o responsável pelo tratamento da SOUTHCAP;
3. A natureza dos dados pessoais;
4. As eventuais consequências do tratamento posterior pretendido para os titulares dos dados;
5. A existência de salvaguardas adequadas, que podem ser a cifragem ou a pseudonimização.

Nos casos em que existe um prazo de conservação de dados imposto por lei, só pode ser exercido o direito ao apagamento previsto no artigo 17.º do RGPD findo esse prazo.

g) Direitos dos titulares dos dados

i. Direito à Informação

-
- a) A segurança do Estado;
 - b) A defesa;
 - c) A segurança pública;
 - d) A prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais, ou a execução de sanções penais, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública;
 - e) Outros objetivos importantes do interesse público geral da União ou de um Estado-Membro, nomeadamente um interesse económico ou financeiro importante da União ou de um Estado-Membro, incluindo nos domínios monetário, orçamental ou fiscal, da saúde pública e da segurança social;
 - f) A defesa da independência judiciária e dos processos judiciais;
 - g) A prevenção, investigação, deteção e repressão de violações da deontologia de profissões regulamentadas;
 - h) Uma missão de controlo, de inspeção ou de regulamentação associada, ainda que ocasionalmente, ao exercício da autoridade pública, nos casos referidos nas alíneas a) a e) e g);
 - i) A defesa do titular dos dados ou dos direitos e liberdades de outrem;
 - j) A execução de ações cíveis.

Antes de dar o seu consentimento, o titular dos dados é devidamente informado pela SOUTHCAP relativamente aos dados pessoais que serão tratados pela SGOIC, como serão tratados esses dados, as finalidades do tratamento, o prazo de conservação dos dados fornecidos, os seus direitos e das demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Neste contexto, o titular dos dados terá direito à prestação de informações de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, estando, deste modo, a SOUTHCAP obrigada à utilização de uma linguagem clara e simples.

Quando os dados pessoais forem recolhidos junto do titular, o Responsável pelo Tratamento dos Dados da SOUTHCAP facultar-lhe, aquando da recolha desses dados pessoais, as seguintes informações:

1. A identidade e os contactos da SOUTHCAP;
2. Os contactos do responsável pelo tratamento e do DPO da SOUTHCAP;
3. As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento;
4. Se o tratamento dos dados for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento, a SOUTHCAP identifica esses interesses legítimos e o fundamento da sua legitimidade;
5. Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver;
6. Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências sujeitas a garantias adequadas (nos termos do artigo 46.º do RGPD) ou regras vinculativas aplicáveis às empresas (nos termos do artigo 47.º do RGPD), a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas;
7. Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo;

8. A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados;
9. Se o tratamento dos dados se basear no consentimento do titular dos dados para uma ou mais finalidades específicas, a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
10. O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
11. Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;
12. A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22º, n.ºs 1 e 4 do RGPD, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

O Responsável pelo Tratamento de Dados da SOUTHCAP presta as informações e as medidas tomadas perante os Clientes e Contrapartes de Negócio a título gratuito.

ii. Direito de Acesso

Os titulares dos dados pessoais têm o direito de saber se os seus dados pessoais são ou não tratados, assim como o direito de acesso aos seus dados e a todas as informações respeitantes às respetivas operações de tratamento, nomeadamente:

1. Categorias dos dados pessoais tratados;
2. Finalidades do tratamento;
3. Se os dados não foram recolhidos junto de si, a origem dos dados se disponível;
4. Entidades que atuem em nome e por conta do responsável do tratamento;

5. Entidades terceiras a quem os dados sejam comunicados;
6. Prazo de conservação dos dados ou critérios usados para fixar o prazo;
7. Se os seus dados são sujeitos a decisões automatizadas e se há definição de perfis; se for o caso, qual a lógica subjacente, bem como a importância e as consequências que o tratamento de dados pode ter para si;
8. Se os seus dados pessoais são transferidos para países ou organizações internacionais fora do Espaço Económico Europeu, que garantias existem para que os dados pessoais continuem a usufruir de um nível de proteção adequado após a transferência internacional.

O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. Não obstante, a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado à SOUTHCAP.

iii. Direito de Retificação

Os titulares dos dados pessoais têm o direito de obter, a qualquer momento, a retificação dos seus dados pessoais quando estes estejam inexatos, desatualizados ou incompletos.

iv. Direito de Apagamento

Os titulares dos dados pessoais têm o direito de obter, a qualquer momento, o apagamento dos dados pessoais nas seguintes circunstâncias:

1. Os dados deixaram de ser necessários para o fim para o qual foram recolhidos e não existe nenhuma norma legal que imponha a sua conservação por mais tempo;
2. Retirou o seu consentimento, no qual se baseava a legitimidade do tratamento;
3. Os dados pessoais estão a ser tratados ilicitamente, o que carece de justificação por parte do titular;

4. Quando se opôs ao tratamento de dados para fins de marketing, incluindo a definição de perfis que lhe possa estar associada;
5. Quando se opôs ao tratamento de dados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do RGPD, e não existem interesses legítimos prevalecentes do responsável;
6. Os dados têm de ser apagados por força de obrigação legal;
7. O consentimento para o tratamento dos dados foi prestado pelos seus representantes legais, ao abrigo do artigo 8.º do RGPD.

Os titulares dos têm ainda o direito de obter, junto dos motores de busca da Internet, a desassociação de hiperligações da lista de resultados apresentada após uma pesquisa feita pelo seu nome.

v. Direito à Limitação do Tratamento

Os titulares dos dados pessoais podem, durante um determinado hiato temporal, limitar o tratamento de dados, não podendo os mesmos serem comunicados a terceiros, transferidos internacionalmente ou apagados.

O titular dos dados tem o direito a obter a limitação do tratamento de dados quando:

1. Contestar a exatidão dos dados até o Responsável pelo Tratamento dos dados da SOUTHCAP verificar a qualidade dos dados;
2. Se tiver oposto ao tratamento de dados até que estejam verificados que interesses legítimos prevalecem;
3. Os dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de exercício de um direito num processo judicial, mesmo que já não necessários para o Responsável pelo Tratamento dos dados;
4. Os dados forem tratados ilicitamente e o titular não pretender que sejam apagados, mas antes limitados na sua utilização (até eventualmente acionar a ação judicial contra o responsável pelo tratamento).

Quando o tratamento dos dados estiver limitado, os dados só podem ser utilizados para efeitos de exercício de direito num processo judicial ou defesa de direitos de pessoa singular ou coletiva ou por motivos ponderosos de interesse público.

O titular tem o direito de ser informado pelo Responsável pelo Tratamento dos Dados antes de ser anulada a limitação do tratamento que solicitou, a título gratuito.

vi. Direito de Portabilidade dos Dados

Os titulares dos dados pessoais têm o direito a que os seus dados sejam transmitidos diretamente entre os responsáveis pelo tratamento, sempre que tal seja tecnicamente possível.

Os titulares dos dados pessoais têm, ainda, o direito de receber do Responsável pelo Tratamento dos Dados, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um Responsável pelo Tratamento dos Dados, e o direito de os transmitir a outro responsável, apenas se o tratamento de dados em causa se basear no consentimento ou num contrato e for realizado por meios automatizados.

O direito à portabilidade dos dados abrange, exclusivamente, os dados fornecidos pelo titular dos dados pessoais.

vii. Direito de Oposição e Decisões Individuais Automatizadas

Os titulares dos dados pessoais têm o direito de se opor, a qualquer momento, ao tratamento dos seus dados pessoais, por motivos relacionados com a sua situação particular, sempre que esteja em causa:

1. Um tratamento necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública;
2. A prossecução dos interesses legítimos do responsável ou de terceiro;
3. Uma reutilização dos dados para uma finalidade diferente daquela que motivou a sua recolha inicial, incluindo a definição de perfis.

O Responsável pelo Tratamento de Dados está obrigado a cessar de imediato o tratamento dos mesmos salvo se apresentar razões imperiosas e legítimas que prevaleçam sobre os direitos e liberdades do titular, ou para efeitos de exercício de um direito num processo judicial.

Os titulares dos dados pessoais podem, a qualquer momento e sem necessidade de justificação, opor-se ao tratamento de dados para efeitos de *marketing* direto, incluindo o desenvolvimento e customização (personalização) de produtos e a definição de perfis associados.

h) Deveres da SOUTHCAP

i. Responsabilidade pelo tratamento de dados

A SOUTHCAP é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos dados, seja ele Cliente ou Contraparte de Negócio, bem como pelo respetivo tratamento e arquivamento.

O fornecimento à SOUTHCAP dos dados pessoais recolhidos no contexto da sua atividade, nomeadamente no âmbito de diligências pré-contratuais ou contratuais, para além dos casos em que correspondem a informação necessária e indispensável para cumprimento de obrigações da SGOIC, constitui um requisito necessário para as referidas diligências e, conseqüentemente, para a celebração da relação de negócio ou contratação e respetiva execução.

Pelo exposto, os dados pessoais serão tratados pela SOUTHCAP, entidade responsável pelo seu tratamento, para as finalidades determinadas, em estrito cumprimento na legislação em vigor em matéria de proteção de dados.

A título exemplificativo, ao avaliar se o consentimento é dado livremente, o Responsável pelo Tratamento de Dados da SOUTHCAP terá nomeadamente que verificar com a máxima atenção se, designadamente, a execução de um contrato,

inclusive a prestação de um serviço, está subordinada ao consentimento para o tratamento de dados pessoais que não é necessário para a execução desse contrato.

Por sua vez, se as finalidades para as quais a SOUTHCAP procede ao tratamento de dados pessoais dos seus Clientes ou Contrapartes de Negócio não exigirem ou tiverem deixado de exigir a identificação do titular dos dados por parte do Responsável pelo Tratamento de Dados, este último não é obrigado a manter, obter ou tratar informações suplementares para identificar o titular dos dados com o único objetivo de dar cumprimento ao RGPD.

Nesta fase, não se prevê a subcontratação de funções no âmbito do tratamento de dados.

ii. Designação de um encarregado de proteção de dados (DPO)

A SOUTHCAP assegura que o tratamento e recolha de dados são realizados nos termos fixados no RGPD e demais legislação nacional aplicável, nomeando, para tal um Encarregado de Proteção de Dados (“*Data Protection Officer*” ou “*DPO*”) que tem as competências definidas nos procedimentos de privacidade e proteção de dados.

O DPO deverá, a todo o momento, manter-se atualizado no que respeita à legislação e regulamentação em vigor, garantindo, para o efeito, e sempre que se mostre adequado, a sua formação nesta matéria.

O contacto dos Clientes, contrapartes de negócio e autoridades nacionais competentes da SOUTHCAP com o DPO deverá ser realizado mediante envio de *e-mail* para o endereço: rgpd@southcap.pt.

iii. Dever de segredo

Os direitos previstos nos artigos 13.º a 15.º do RGPD, a saber, os direitos de informações a facultar quando os dados pessoais são recolhidos junto do titular, os direitos de informações a facultar quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular e o direito de acesso do titular dos dados, não podem ser exercidos quando a lei imponha ao responsável pelo tratamento ou ao subcontratante um dever de segredo que seja oponível ao próprio titular dos dados. Neste contexto, o titular dos dados pode solicitar à CNPD a emissão de parecer quanto à oponibilidade do dever de segredo.

O DPO, bem como os Responsáveis pelo Tratamento de Dados, incluindo os subcontratantes, sempre que aplicável, e todas as pessoas que intervenham em qualquer operação de tratamento de dados, estão obrigados a um dever de confidencialidade que acresce aos deveres de sigilo profissional previsto na lei.

iv. Comprovação e arquivo

Quando o tratamento for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento deve poder demonstrar que o titular dos dados deu o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, devendo, para o efeito, adotar os procedimentos necessários ao consentimento escrito do titular dos dados.

v. Colaboração com a Comissão Nacional de Proteção de Dados

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) é a autoridade de controlo nacional para efeitos do RGPD e da Lei.

Nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do RGPD e do artigo 7.º da Lei, a CNPD difunde uma lista de tipos de tratamentos de dados, publicitadas no sítio da internet da CNPD, cuja avaliação prévia de impacto não é obrigatória.

Todavia, o Responsável pelo Tratamento de Dados da SOUTHCAP poderá, sempre que considere relevante, efetuar uma avaliação prévia de impacto por iniciativa própria.

A SOUTHCAP tem o dever de prestar a sua colaboração à CNPD, que se pode manifestar, designadamente, na prestação de informações que esta solicite, ou quando a CNPD tiver necessidade de examinar o sistema informático, os ficheiros de dados pessoais e toda a documentação relativa ao tratamento e transmissão de dados pessoais.

vi. Gravação de Chamadas Telefónicas

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e a SOUTHCAP, no âmbito da sua atividade, esta poderá proceder à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos.

A conservação da gravação de chamadas será feita em conformidade com as deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, em conformidade com a Deliberação n.º 1039/2017.

vii. Sistemas de videovigilância

Sempre que a SOUTHCAP disponha de sistemas de videovigilância, deverão estabelecer-se um conjunto de limites para esses sistemas cuja finalidade seja a proteção de pessoas e bens, designadamente que:

1. as câmaras não podem incidir sobre:

- a. vias públicas ou outros locais que não sejam do domínio exclusivo do responsável, exceto no que seja estritamente necessário para cobrir os acessos às instalações da SOUTHCAP;
 - b. a zona de digitação de códigos de caixas MB ou outros ATM;
 - c. o interior de áreas reservadas a clientes ou utentes onde deva ser respeitada a privacidade, designadamente instalações sanitárias e zonas de espera;
 - d. o interior de áreas reservadas aos trabalhadores, designadamente zonas de refeição e zonas exclusivamente afetas ao seu descanso; e que
2. é proibida a captação de som, exceto no período em que as instalações vigiadas estejam encerradas ou mediante autorização prévia da CNPD.

Sem prejuízo das disposições legais específicas que imponham a sua utilização, nomeadamente por razões de segurança pública, os sistemas de videovigilância cuja finalidade seja a proteção de pessoas e bens asseguram os requisitos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, considerando igualmente os limites supra definidos.

viii. Utilização de Cookies

A SOUTHCAP pode utilizar cookies no seu website (www.southcap.pt), com o objetivo de melhorar a experiência do utilizador, permitindo-lhe realizar determinadas operações de forma segura, não incluindo, como tal recolha de dados pessoais.

ix. Entidades terceiras

Sempre que estabeleça relações com entidades terceiras externas, que impliquem um tratamento de dados pessoais dos seus Clientes, Contrapartes de negócio e Colaboradores, a SOUTHCAP deve prever no contrato escrito com essa entidade uma cláusula de responsabilidade de tratamento de dados pessoais, melhor descrita nos procedimentos de privacidade e proteção de dados.

x. Dados Pessoais de Pessoas Falecidas

Os dados pessoais de pessoas falecidas são protegidos nos termos do RGPD e da lei quando se integrem nas categorias especiais de dados pessoais a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do RGPD (dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa), ou quando se reportem à intimidade da vida privada, à imagem ou aos dados relativos às comunicações, ressalvados os casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

Os direitos previstos no RGPD relativos a dados pessoais de pessoas falecidas, nomeadamente os direitos de acesso, retificação e apagamento, são exercidos por quem a pessoa falecida haja designado para o efeito ou, na sua falta, pelos respetivos herdeiros. Os titulares dos dados podem igualmente, nos termos legais aplicáveis, deixar determinada a impossibilidade de exercício desses direitos após a sua morte.

xi. Relações com os Colaboradores

A SOUTHCAP, na qualidade de entidade empregadora, pode tratar os dados pessoais dos seus trabalhadores para as finalidades e com os limites definidos no Código do Trabalho e respetiva legislação complementar ou noutros regimes setoriais, com as seguintes especificidades:

1. A SOUTHCAP está sujeita a garantias de sigilo na recolha e tratamento dos dados pessoais;
2. o consentimento do trabalhador não constitui requisito de legitimidade do tratamento dos seus dados pessoais:
 - a. Se do tratamento resultar uma vantagem jurídica ou económica para o trabalhador; ou

- b. Se esse tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados.

As imagens gravadas e outros dados pessoais registados através da utilização de sistemas de vídeo ou outros meios tecnológicos de vigilância à distância, nos termos previstos no artigo 20.º do Código do Trabalho, só podem ser utilizados no âmbito do processo penal. Nesses casos, as imagens gravadas e outros dados pessoais podem também ser utilizados para efeitos de apuramento de responsabilidade disciplinar, na medida em que o sejam no âmbito do processo penal.

O tratamento de dados biométricos dos trabalhadores só é considerado legítimo para controlo de assiduidade e para controlo de acessos às instalações da SOUTHCAP, devendo assegurar-se que apenas se utilizem representações dos dados biométricos e que o respetivo processo de recolha não permita a reversibilidade dos referidos dados.

i) Destinatários dos Dados Pessoais

Os dados pessoais recolhidos pela SOUTHCAP têm como fim o cumprimento de normas legais e regulamentares ou obrigações pré-contratuais e contratuais. Estes dados podem ser partilhados no seio da SGOIC sendo, contudo, exclusivos ao tratamento de dados relacionados com a atividade prestada.

Sem prejuízo do *supramencionado*, os dados pessoais podem ser disponibilizados a terceiros à SOUTHCAP desde que estes sejam entidades subcontratadas e atuem sob nome e por conta da SOUTHCAP.

No que diz respeito à divulgação a entidades públicas por imperativo legal a SOUTHCAP deve disponibilizar a informação solicitada às seguintes entidades:

1. Autoridade Tributária e Aduaneira;
2. CMVM;

3. DCIAP – Departamento Central de Investigação e Ação Penal;
4. Unidade de Informação Financeira;
5. Comissão Nacional de Proteção de Dados;
6. Outra entidade/autoridade pública com prerrogativas para tal.

É igualmente permitida a transmissão de dados pessoais a outros países fora da União Europeia quando haja exigência, ou contratual, ou ainda quando o titular dos dados pessoais tenha dado consentimento expresse e por escrito para o efeito.

j) Divulgação

A divulgação de dados pessoais, enquanto informação sensível, apenas pode ser realizada nos termos legais, estabelecidos contratualmente ou mediante acordo expresse e escrito com assinatura do Cliente.

Nestes termos, sempre que mostre necessária a divulgação de dados pessoais, os Colaboradores da SOUTHCAP deverão validar a existência de cláusula contratual que o permita, ou de norma legal que obrigue a divulgação a entidades ou autoridades públicas.

Caso não se verifique nenhuma das situações anteriormente mencionadas, com respeito à divulgação de dados pessoais, o Responsável pelo Tratamento deverá comunicar ao Encarregado de Proteção de Dados (*"Data Protection Officer ou DPO"*) a solicitação de dados pessoais por terceiro.

Quando exista obrigação legal ou regulamentar de divulgação, deve o DPO conferir a aplicabilidade da norma e assentir na divulgação de dados pessoais às entidades referidas no ponto anterior – "Destinatários dos Dados Pessoais".

k) Violação da Política de Privacidade e Proteção de Dados

A SOUTHCAP, com a aprovação da presente política e imposição de procedimentos de proteção de dados pessoais desenvolve os seus melhores esforços para garantir

aos seus Clientes um adequado tratamento dos dados pessoais, evitando qualquer perda, destruição, alterações acidentais ou ilícitas, e divulgação ou acessos não autorizados.

Com a verificação de qualquer uma das situações acima descritas, acidentais ou ilegais verifica-se uma violação de dados.

São exemplos de violação de dados:

1. a transmissão não autorizada de dados, verbal ou escrita;
2. a perda, roubo ou arquivo em local inseguro de documentos ou dispositivos que contenham dados pessoais;
3. o envio de dados pessoais para o destinatário errado.

I) Responsabilidade

Qualquer pessoa que tenha sofrido um dano devido ao tratamento ilícito de dados ou a qualquer outro ato que viole disposições do RGPD ou da lei nacional em matéria de proteção de dados pessoais, tem o direito de obter da SOUTHCAP a reparação pelo dano sofrido.

Neste âmbito, o titular dos dados pode propor ações contra o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, incluindo ações de responsabilidade civil.

O Responsável pelo Tratamento de Dados não incorre em responsabilidade civil se provar que o facto que causou o dano ao titular dos dados não lhe é imputável.

Sempre que o Responsável pelo Tratamento de Dados ou um Colaborador da SOUTHCAP:

1. utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade determinante da recolha, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, podendo esta pena ser agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD;

2. aceder, sem a devida autorização ou justificação, por qualquer modo, a dados pessoais de Clientes, Contrapartes de Negócio e/ou Colaboradores da SOUTHCAP, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, podendo esta pena ser agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD, ou quando o acesso for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial;
3. copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, podendo esta pena ser agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD ou quando o acesso for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial;
4. apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, sem a devida autorização ou justificação, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias;
5. inserir ou facilitar a inserção de dados pessoais falsos, com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, ou para causar prejuízo, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, podendo esta pena ser agravada para o dobro nos seus limites se da inserção referida resultar um prejuízo efetivo;
6. revelar ou divulgar, no todo ou em parte dados pessoais, estando obrigado a sigilo profissional nos termos da lei, sem justa causa e sem o devido consentimento, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

7. não cumprir as obrigações previstas no RGPD e na presente lei, depois de ultrapassado o prazo que tiver sido fixado pela CNPD para o respetivo cumprimento, poderá incorrer em responsabilidade penal e ser punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Nas situações supra descritas, além de responsabilidade penal, o responsável pelo tratamento, o DPO ou o Colaborador em questão poderão ser igualmente sujeitos a responsabilidade disciplinar, contraordenacional, e/ou civil, se verificados os pressupostos legais para o efeito.

m) Procedimento de Privacidade e Proteção de Dados

A SOUTHCAP, de forma a proteger os dados pessoais contra qualquer ameaça, nomeadamente a destruição, perda, alterações ilícitas ou acidentais, e acesso ou divulgação não autorizada, estabelece um Procedimento de Privacidade e Proteção de Dados.

Os presentes procedimentos de privacidade e proteção de dados estabelecem as regras legais e regulamentares, bem como as normas de atuação e as boas práticas observadas pela SOUTHCAP no tratamento de dados pessoais a que esta está sujeita no exercício da sua atividade.

Neste contexto e, em conformidade com o princípio da transparência, assinalam-se os procedimentos relativos ao exercício dos direitos pelos titulares dos dados, as responsabilidades corporativas e organizacionais atribuídas no âmbito do tratamento de dados, divulgando-se as funções do *Data Protection Officer*.

Face ao exposto, são implementados sistemas de segurança e regras que garantirão a segurança, confidencialidade, exatidão e proteção de dados pessoais.

- i. Competências e responsabilidades do DPO

O Encarregado de Proteção de Dados (“Data Protection Officer” ou “DPO”) da SOUTHCAP tem as seguintes competências:

1. Estabelecer os contatos com as autoridades nacionais competentes, nomeadamente a CNPD;
2. Estabelecer os contactos com os Clientes e Contrapartes de Negócio da SOUTHCAP, com vista ao esclarecimento de eventuais dúvidas na aplicação da presente política e tratamento de dados pessoais;
3. Monitorizar e supervisionar o tratamento de dados e respetivo cumprimento com as normas legais e regulamentares em vigor no exercício da atividade da SOUTHCAP;
4. Prestar informação e aconselhar os Colaboradores da SOUTHCAP, Entidades Terceiras subcontratados ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, sejam responsáveis por recolher, tratar ou arquivar os dados pessoais dos Clientes ou Contrapartes de Negócio da SOUTHCAP, nomeadamente das obrigações no âmbito da privacidade e proteção de dados pessoais.
5. Assegurar a realização de auditorias, quer periódicas, quer não programadas;
6. Sensibilizar os utilizadores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança;
7. Assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados.

ii. Entidades terceiras

Nos contratos com entidades terceiras externas, cuja relação comercial e de prestação de serviços implique um tratamento de dados pessoais dos seus Clientes, Contrapartes de negócio e Colaboradores, a SOUTHCAP deve prever no seu clausulado o seguinte, com as adaptações necessárias:

1. *As Partes reconhecem que, no caso de a relação comercial aqui estabelecida e regulada implicar um tratamento de dados pessoais (consulta, transmissão, partilha, ou qualquer outro tratamento) dos seus*

colaboradores, contrapartes de negócio e/ou clientes, cada uma das Partes será responsável pelo cumprimento das obrigações legais previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação nacional em vigor sobre esta matéria na exata medida da sua intervenção e controlo sobre o respetivo tratamento, quer seja responsável pelo tratamento ou subcontratante.

2. *As Partes deverão auxiliar-se mutuamente no cumprimento das respetivas obrigações decorrentes do presente Contrato e da demais legislação aplicável à proteção de dados pessoais, devendo as Partes evitar, em qualquer circunstância, colocar a outra Parte em situação que resulte na violação de obrigações legais e/ou regulatórias.*

iii. Regras e Procedimentos de Segurança de Dados

A SOUTHCAP implementa sistemas de segurança e regras que garantirão a segurança, confidencialidade, exatidão e proteção de dados pessoais, bem como para prevenir o acesso não autorizado aos dados, o uso impróprio, a sua divulgação, perda ou destruição.

Nesse sentido, constitui deveres dos Colaboradores e do Responsável pelo Tratamento de Dados:

1. Cumprir e respeitar escrupulosamente a confidencialidade dos dados pessoais a que têm acesso no exercício das suas funções e, quando aplicável, após cessação das suas funções;
2. No exercício das suas funções e da atividade da SOUTHCAP, utilizar exclusivamente o correio eletrónico institucional;
3. Respeitar as políticas de segurança no uso da rede e dos sistemas informáticos da SOUTHCAP, utilizando, se aplicável, palavras-passe seguras e respeitando o nível de acesso definido;
4. Comunicar ao Responsável pelo Tratamento e/ou ao DPO, quaisquer perdas, ataques, dados transmitidos de forma ilícita ou irregular, discriminando designadamente, (i) a identificação desses dados, (ii) a identificação do titular de dados afetado, (iii) o contexto em que essa irregularidade ocorreu.

iv. Regras e Procedimentos de Arquivo de Dados Pessoais

O arquivo dos dados pessoais recolhidos e tratados pela SOUTHCAP deve permitir que estes dados sejam conservados de forma tal que seja possível a identificação dos seus titulares apenas durante o período estritamente necessário e dentro do legalmente permitido para a prossecução das finalidades de recolha ou do tratamento posterior.

v. Exercício dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

A SOUTHCAP, informa via *e-mail* ou por entrega em mão de documento sobre os direitos dos titulares de dados pessoais, assim como os meios de tutela e exercício dos mesmos.

Os pedidos de exercício dos direitos deverão ser endereçados ao *DPO*, por escrito, através de entrega na sede da SOUTHCAP ou via *e-mail* para o endereço geral@SOUTHCAP.pt. O *DPO* deve dar o devido tratamento aos pedidos efetuados num período máximo de 15 dias.

vi. Regras e Procedimentos de Cumprimento do Dever de Informação

O responsável pelo tratamento de dados transmite e informa, de forma transparente, o titular dos dados de quais os procedimentos e meios disponíveis para o exercício dos seus direitos, de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando para o efeito uma linguagem clara e simples.

O responsável pelo tratamento da SOUTHCAP deve prestar as informações preferencialmente por escrito, podendo prestá-la oralmente se o titular dos dados o solicitar, ou por outros meios, incluindo, eletrónicos, desde que a identidade do titular seja comprovada.

Se existirem dúvidas razoáveis quanto à identidade do titular dos dados, o responsável pelo tratamento da SOUTHCAP solicita que lhe sejam fornecidas informações adicionais que permitam a sua identificação.

No caso de não existirem condições de identificar o titular dos dados, a SOUTHCAP pode recusar o pedido do titular dos dados.

O pedido do titular dos dados deve ser respondido com a maior brevidade possível e nunca em mais de um mês a contar da data de receção do pedido, prorrogável até dois meses, quando necessário, considerando, designadamente, a complexidade do pedido e/ou o número de pedidos, devendo o responsável pelo tratamento informar o titular dos dados dos motivos da demora no prazo de um mês, a contar da data de receção do pedido.

Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, a informação é, sempre que possível, transmitida através de meios eletrónicos, salvo pedido em contrário do titular.

Na circunstância de os pedidos apresentados pelo titular dos dados serem manifestamente infundados ou excessivos, designadamente atendendo ao seu carácter repetitivo, a comprovar pelo responsável pelo tratamento, deve adotar-se o seguinte procedimento:

- Exigir o pagamento de uma comissão razoável, atendendo aos custos administrativos do fornecimento das informações ou da comunicação, ou de adoção das medidas solicitadas;
- Recusar o pedido.

vii. Medidas de Segurança

A SOUTHCAP desenvolve os melhores esforços para a proteção dos dados pessoais dos seus Clientes promovendo medidas de segurança que protejam os dados de eventuais alterações acidentais ou ilícitas, perda ou destruição. Para tal:

1. Apenas será permitido o acesso à base de dados informática e arquivo físico da SOUTHCAP por Colaboradores;

2. Há um registo informático de todas as alterações efetuadas aos dados pessoais e respetivos documentos;
3. O Colaborador Responsável pelo Tratamento dos Dados deve verificar se a entidade ou sujeito que fornece os dados, pede a sua alteração ou eliminação tem poderes para tal.

viii. Colaboração com a Comissão Nacional de Proteção de Dados

O responsável pelo tratamento e o DPO da SOUTHCAP devem conduzir a sua relação com a Comissão Nacional de Proteção de Dados pelos princípios da cordialidade, lealdade, e disponibilidade, prestando toda a colaboração e informação que lhe seja solicitada no exercício das atribuições legalmente assinaladas.

n) Aprovação, revisão e controlo de versões

A presente Política e Procedimentos deverão ser revistas sempre que se justificar em função de alterações legais e/ou regulamentares relevantes, e ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Quaisquer alterações com carácter significativo serão comunicadas com o grau de publicidade correspondente à sua relevância, nomeadamente mediante destaque em publicação online ou, se justificável, mediante comunicação individualizada aos titulares dos dados.

As datas de aprovação, entrada em vigor e de revisão da Política e Procedimento são as indicadas de seguida:

Registo de Atualizações				
Data de Entrada em Vigor	Versão	Descrição de Modificações	Órgão de Aprovação	Próxima Data de Revisão
01/09/2022	1.1	<ul style="list-style-type: none">• Não Aplicável – versão inicial	Aprovado em 30/08/2022 pelo Conselho de Administração	01/09/2023